

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FAT/RJ

Processo n° 1351/29

Rubrica: *J* Ano: 410

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para aquisição de urnas para atender os Cemitérios Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CATMAT
1	Urna modelo sextavado sem visor, caixa e tampa bordada gravada a fogo, confeccionada em madeira ou similar. Acabamento interno: caixa e tampa forrada em tnt branco, babado decorado artisticamente em silk screen, fundo em MDF de 6mm, com 6 alças fixas metalizadas, 04 gavetas para fechamento da tampa, urna pintada na cor castanho sombreado, acabamento em verniz de alto brilho. Medidas internas: 2,00 x 0,63 x 0,33 m (PADRÃO)	UNIDADE	1800	615455
2	Urna modelo sextavado com visor, caixa e tampa bordada gravada a fogo, confeccionada em madeira ou similar. Acabamento interno: caixa e tampa forrada em tnt branco, babado de tnt e travesseiro solto. Acabamento externo : Tampo decorado artisticamente em silk screen fundo em MDF de 6mm, com 6 alças fixas metalizadas, 04 gavetas para fechamento da tampa, urna pintada na cor castanho sombreado, acabamento em verniz de alto brilho. Medidas internas: 2,00 x 0,63 x 0,33 m (PADRÃO)	UNIDADE	600	622634
3	Urna modelo sextavado sem visor, fundo em MDF de 6mm, laterais da caixa confeccionada em MDF de 15mm e laterais da tampa confeccionada em MDF de 09mm, laterais da caixa e da tampa gravadas a fogo, lisa ou com dois frisos, tampo em chapa de madeira de pinus prensada de 3mm silk screen dourado, com seis alças fixas pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, travesseiro solto, acabamento externo na cor cerejeira, magno ou marfim rajada, com verniz de alto brilho. Medidas internas aproximadas: 2,10x0,60x0,39 m (URNA COMPRIDA)	UNIDADE	150	622563
4	Urna modelo sextavado com visor, tampa e caixa com molduras, todas gravadas a fogo, confeccionadas em mdf ou madeira, fundo misto em madeira e chapadur ou OSB de alta resistência, acabamento interno, caixa e tampa forrada em papel ou material biodegradável branco, babado e sobrebabado em renda banca e travesseiro solto. Sobretampo em silk screen dourado. Acabamento externo: Tampo decorado artisticamente em silk screen, visor de acrílico, alças varãozinho com 04 suportes de cada lado, 06 gavetas para fechamento da tampa, pintada na cor castanho sombreado escuro ou claro, com verniz de alto brilho. Medidas internas aproximadas: 2,05 x 0,60 x 0,34 m (GORDA)	UNIDADE	520	622567

[Assinatura]

[Assinatura]



5	Urna modelo sextavado com visor, tampa e caixa com molduras, todas gravadas a fogo, confeccionadas em mdf ou madeira, fundo misto em madeira e chapadur ou OSB de alta resistência, acabamento interno, caixa e tampa forrada em papel ou material biodegradável branco, babado e sobrebabado em renda banca e travesseiro solto. Sobretampo em silk screen dourado. Acabamento externo: Tampo decorado artisticamente em silk screen, visor de acrílico, alças varãozinho com 04 suportes de cada lado, 06 gavetas para fechamento da tampa, pintada na cor castanho sombreado escuro ou claro, com verniz de alto brilho. Medidas internas aproximadas: 2,10 x 0,80 (SUPER GORDA)	UNIDADE	100	616820
6	Urna modelo sextavado com visor, tampa e caixa com molduras, todas gravadas a fogo, confeccionadas em mdf ou madeira, fundo misto em madeira e chapadur ou OSB de alta resistência, acabamento interno, caixa e tampa forrada em papel ou material biodegradável branco, babado e sobrebabado em renda banca e travesseiro solto. Sobretampo em silk screen dourado. Acabamento externo: Tampo decorado artisticamente em silk screen, visor de acrílico, alças varãozinho com 04 suportes de cada lado, 06 gavetas para fechamento da tampa, pintada na cor castanho sombreado escuro ou claro, com verniz de alto brilho. Medidas internas aproximadas: 2,05x 0,85 x 0,55 m (BALEIA)	UNIDADE	50	622564
7	Urna anjo padrão, branco fosco, acabamento externo: caixa e tampa lisa. Acabamento interno em samilon branco. Medidas internas aproximadas: 0,60 x 0,30 x 0,24 m	UNIDADE	720	622558
8	Urna mortuária : material : Mdp/mdf, cor : verniz castanho, tipo tampa: sem visor, material revestido interno : Tnt branco, tipo alça : fixas zincada , comprimento : 1,60 m, largura : 0,40 cm	UNIDADE	300	616818

2.1. O critério de julgamento adotará o "MENOR PREÇO POR ITEM,"MENOR PREÇO POR ITEM, E MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO".

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação ao Decreto Municipal nº 298, 27 de dezembro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 do inciso XLI, do Art. 6º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Aquisição, tem por objetivo atender a população mais carente como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos;

4.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, busca amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;

(A)

(A)



Processo nº 435/24
Rubrica: Q Fis. 412

4.3 Ressalta-se que o presente processo atenderá as pessoas comprovadamente carentes; O Serviço Social do Município realizará uma avaliação socioeconômica, quando solicitado, e apresentará um relatório e conforme o caso, será autorizado a entrega do serviço para que a família possa ter o enterro digno ao seu familiar;

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, evitando-se o descumprimento da ata de registro de preço, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

5.2 Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

5.3 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

5.4 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

5.5 Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e seu anexo, que indicará o quantitativo a ser fornecido.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 483/489, Centro, CEP.: 24.800-041 – Itaboraí/RJ, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 9:00 às 16:00 horas.

6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado/Fornecedor Registrado. Em caso de inadequação, os mesmos serão rejeitados, cabendo à Fiscalização notificar o Contratado/Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

6.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 15, I, II, III do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, pelo Fiscal e pelo responsável do Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no Termo de

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Prefeitura de

Itaboraí

Vivendo a Transformação!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Processo nº 435124
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Sd. Fis.: 613

Referência (TR) e na proposta do fornecedor.

6.5 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme Art. 16, I, II, III do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, pelo gestor do contrato/ata de registro de preços ou à Comissão designada pelo Ordenador de Despesas.

6.6 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do contratado/fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

6.7 As despesas decorrentes da substituição dos materiais correrão por conta, do Contratado/Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.8 Caso seja necessária a substituição dos materiais fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os materiais novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

6.9 O Contratado/Fornecedor Registrado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do material substituído, sem ônus adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador;

6.10 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: semds@itaborai.rj.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

6.11 A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo do item, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número da Ata de Registro de Preços.

6.12 A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Município de Itaboraí, CNPJ 28.741.808/0001-55, situado na Rua Liajane Carvalho da Silva nº 97, Nancilândia Itaboraí.

6.13 O atesto da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, admitida a prorrogação, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, conforme Art. 18 do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Fornecedor Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedor Registrada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.



Prefeitura de

Itaboraí

Vivendo a Transformação

Processo nº 4351/24

Rubrica: Q

Fis.: LNY

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1.5 Efetuar o pagamento a Fornecedor Registrada no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

7.2 O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1 A Fornecedor Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a Fornecedor Registrada deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência do material;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

8.1.4 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9 CATÁLOGO TÉCNICO

9.1. A aquisição de urnas mortuárias, é fundamental para garantir que os produtos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital. Para isso, a exigência de apresentação de catálogo técnico se mostra essencial, proporcionando maior transparência e segurança , cabe ao fornecedor contratado encaminhar o catálogo juntamente com a proposta de preço para análise dos produtos.

9.1.2. Fundamentação Técnica A exigência do catálogo se justifica pelos seguintes motivos:

a) Especificação e Identificação do Produto o catálogo permite a identificação precisa do modelo ofertado suas dimensões, materiais empregados e acabamentos, evitando divergências entre a proposta comercial e o produto efetivamente entregue.

b) Comparação Objetiva das Propostas o catálogo possibilita uma análise objetiva e comparativa entre os produtos ofertados pelos licitantes, garantindo que os itens atendam ao padrão mínimo de qualidade estabelecido no edital, sem necessidade de avaliações subjetivas.

c) Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica Por meio do catálogo, é possível verificar se o produto ofertado possui as características exigidas, como resistência estrutural, tipo de madeira ou material utilizado, forração interna, acessórios e demais especificações necessárias para sua adequada utilização.



Prefeitura de

Itaboraí

Vivendo a Transformação!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo n° 435124

Rubrica: 9

Fls.: 413

d) Facilidade na Fiscalização e Recebimento dos Produtos A exigência do catálogo permite que os órgãos responsáveis pela fiscalização da entrega dos bens tenham um parâmetro visual e técnico para conferir se o material recebido corresponde àquele originalmente ofertado no certame.

9.1.3. Amparo Legal A exigência de catálogo encontra respaldo no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que permite a solicitação de documentos e informações que auxiliem na avaliação das propostas e garantam a melhor escolha para a administração pública. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado de que a exigência de documentação técnica, quando devidamente justificada, não fere os princípios da isonomia e da competitividade.

10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2 Para a aquisição dos produtos serão emitidas notas de empenho , em conformidade com os quantitativos registrados em Ata e de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedor Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do artigo Art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , conforme Decreto Municipal nº 300/2023. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedor



Prefeitura de

Itaboraí

Vivendo a Transformação!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo nº 435/24
Rúbrica: 9 Fls.: 416

Registrada.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6 A fornecedora registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora Registrada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, a Fornecedora Registrada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;

14.2.2 **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso injustificado na entrega dos materiais. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 61º (sexagésimo



Prefeitura de

Itaboraí

Vivendo a Transformação!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMVRJ
Processo nº 435/24
Rubrica: 2
Fls.: 474

primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedor Registrada resarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 poderão ser aplicadas à Fornecedor Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Órgão	16
Unidade	001
Programa de Trabalho	15.451.0094.2272
Elemento de Despesa	33.90.30.99
Fontes	15010001
Fichas	469

17 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;

17.2 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Fornecedor Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2024.

18.2 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Prefeitura de

Itaboraí

Vivendo a Transformação

PMI/RJ

Processo nº 435/24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Rubrica: L

Fls.: 618

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.3 O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Lei nº Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2024.

Itaboraí, 05 de março de 2025.

Mariany Baldow
Ordenadora de despesas
Mat: 57.361

Luyara Marcelo Mat: 45.389
Técnica administrativo